



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
CONSULTA TÉCNICA nº CCB-001/600/11**



ASSUNTO

Arquibancadas para eventos temporários

LEGISLAÇÃO REFERENTE:

- 1) Decreto Estadual 56.819/2011;
- 2) Instrução Técnica nº 12/2011

DOCUMENTO: Parecer do DSCI

1. Considerando que as estruturas modulares (metálicas) destinadas às montagens de arquibancadas para eventos temporários foram concebidas com gabarito de acordo com legislação anterior ao Decreto Estadual nº 56.819/11, e não possuem as dimensões atualmente exigidas pela Instrução Técnica nº 12/2011;

2. Considerando que há vários eventos em curso, sem tempo hábil para que as empresas promotoras adaptem suas estruturas (projeto e usinagem das peças);

O Departamento de Segurança contra Incêndio resolve:

1) aceitar até o final do ano em curso as dimensões das arquibancadas temporárias (provisórias) nos moldes da IT CB nº 12/2004, desde que:

a. a inclinação máxima da arquibancada não exceda a 37° (graus);

b. haja efetivo controle de acesso dos espectadores;

c. haja redução da capacidade máxima da arquibancada em 10%, ou seja, espaço entre assentos de 0,55 m;

d. seja apresentado teste de carga dinâmica das estruturas, por empresa especializada, além dos documentos especificados na IT 12/2011 e na IT 01/2011, quando da vistoria.

2) As demais exigências da IT 12/2011, que não dizem respeito às dimensões dos patamares, devem ser verificadas.

São Paulo, 30 de agosto de 2011.

ADILSON ANTONIO DA SILVA

Maj PM Ch Interino

Em ____/____/____.

De acordo. Publique-se.

REGINALDO CAMPOS REPULHO

Cel PM Cmt Interino